



OFÍCIO N. 100.001.815 /2016 – PRESI/CODHAB/DF

Brasília, 12 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Reportamo-nos a Vossa Senhoria, em conformidade com o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL E GRATUITA do terreno, com área de 1.265.326,92 m², localizado no Riacho Fundo II, Distrito Federal, registrado sob a Matrícula nº 2 59.616, Livro nº 2, do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, que se fizeram, como Outorgante Concedente, a União, como Outorgada Concessionária a Associação Pró-Morar do Movimento Vida de Samambaia AMMVS e, como Interviente o Distrito Federal, conforme (RIP nº 29701.0100960-53, Processo nº 04905.001563/2006-86), assinado em 05/05/2016, onde destacamos abaixo os parágrafos da cláusula 6ª:

- **Parágrafo Primeiro** - na hipótese de se esgotar a lista e o cadastro encaminhado pela OUTORGADA ao Distrito Federal em 15 de outubro de 2013 (Ofício sem número, protocolo CODHAB/DF é 777- 003.705/2013), mas ainda existirem imóveis para destinação, poderão ser contemplados novos beneficiários das 207 entidades/associações da Coalizão pela Moradia Popular, habilitados e inscritos até 31 de dezembro de 2014, desde que a respectiva entidade/associação figure na Relação de Inscrição por Entidades - RIE do "Novo Cadastro do Programa Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal", constante do portal <http://www.codhab.df.gov.br>;
- **Parágrafo Segundo** – na eleição dos beneficiários finais viáveis conforme os critérios estipulados no Parágrafo Primeiro, deve ser garantida a proporcionalidade entre as entidades/associações constante do documento de fls. 90/103 do processo nº 04905.001563/2006- 86;
- **Parágrafo Terceiro** – caso o número de beneficiários finais viáveis, conforme os critérios estipulados no Parágrafo Primeiro seja inferior ao da quota das respectivas 207 entidades/associações, poderá haver migração entre os candidatos participantes das listas oficiais da SEGETH/CODHAB para preenchimento da quota proporcional, desde que assinado o Termo de Migração anexo a este Aditivo pelo presidente da entidade/associação e candidato a ser migrado, e encaminhado pela entidade organizadora AMMVS, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura desse Aditivo**;
- **Parágrafo Quarto** – se após decorridos os **120 (cento e vinte) dias**, e ainda existirem imóveis disponíveis, mesmo após a adoção dos critérios estabelecidos nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro, a SEGETH/CODHAB estará autorizada a utilizar os percentuais na ordem de classificação do portal <http://www.codhab.df.gov.br> para conclusão do Projeto, o qual consiste na regra geral de 40% (quarenta por cento) da Relação de Inscrição Individual - RII, 40%

(quarenta por cento) da Relação de Inscrição por Entidade – RIE, mesmo que não integrante da Coalizão pela Moradia Popular, e 20% (vinte por cento) de Lista de Idosos, Pessoas com Deficiência e casos de Vulnerabilidade, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006;

Observamos nos últimos dois meses que a quantidade de indicações, por esta AMMVS, encontra-se abaixo da quantidade de unidades ainda disponíveis para entrega. Importante salientar que o prazo de 120 dias, em destaque, encerra-se em 02/09/2016, não havendo possibilidade de prorrogação deste.

Neste contexto destacamos a importância desta Associação, que representa a Coalizão pela Moradia Popular, divulgar amplamente esta informação, com a urgência que a situação requer, com o objetivo de evitar prejuízos para as entidades, associados e cooperados.

Esta Companhia encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente


Olivio de Brito
Diretor Imobiliário
CODHAB
Matr.: 654-8

Ao Senhor
ANTÔNIO FRANCISCO BARBOSA
Presidente
ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMBAMBAIA - AMMVS
QN 19 Conjunto 06 Casa 23 – Riacho Fundo II – CEP: 71.881-726 – Brasília – DF